



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.606 / 2022

EMENTA: Concessão de gratificação. Servidor Comissionado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento base dos cargos comissionados de Chefe de Gabinete, símbolo CC-G;

Art. 2º - A concessão da gratificação ora criada será regulamentada pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiro e administrativo retroativos ao dia 1º de março de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria da **Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.**